



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI.

Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019 Publicado no DOM 27.03.2019 Pag 166

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres-PI

Contratada: Opção Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA-ME CNPJ nº 28.006.010/0001-53 Inscrição Estadual nº 19.602.014-0.

OBJETO DO CONTRATO: Adesão ao Registro de preço para futura aquisição de medicamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Santo Antônio dos Milagres-PI.

Vigência: O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da retirada da ordem de serviço.

Valor do Contrato: o valor de R\$ 432.231,98 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta e uma reais e noventa e oito reais). Sendo: Lote I – Farmácia Básica com o valor de R\$ 143.686,56; Lote II- Medicamentos Injetáveis com o valor de R\$ 73.475,87; Lote III- Psicotrópicos Especiais com o valor de R\$ 89.467,10; Lote IV- Material Hospitalar com o valor de R\$ 101.216,33; Lote V- Material Odontológico com o valor de R\$ 24.386,12.

Data da Assinatura: 28 de Março de 2019.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município FMS/FPM/ ICM e outros, Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo e Fonte de Recurso: 290 Recursos vinculados a saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, realizará licitação Carta Convite nº. 001/2019, menor preço, em 08/04/2019, às 09:30 hs. Objeto: Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município, Recursos próprios, fpm, icms. Edital: Sede da Prefeitura.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 28 de março de 2019.

Raimundo Barbosa Gomes
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 10 de abril de 2019, a abertura do Pregão Presencial Nº 011-3/2019, que tem como objeto aquisição de combustíveis em Canto do Buriti – PI e Lagoa do Piauí ou Teresina – PI. Fonte de Recurso: recursos próprios, fpm, icms, itbi, iss, fins e outros.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 11h00min do dia 10 de abril de 2019, a abertura do Pregão Presencial Nº 016/2019 SRP, que tem como objeto futuras aquisições de óleos lubrificantes e filtros para atender as necessidades dos veículos da prefeitura e suas secretarias. Fonte de Recurso: fpm, fins, pmaq, mac, nasf, pab, fins, fundeb 40%, icms, fnas, qse, recursos próprios.

Maiores informações e edital poderá ser obtido na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da Prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 28 de março de 2019.
Railane Carvalho Anselmo.
Presidente da Comissão de Licitação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio de Lisboa-PI.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Santo Antonio de Lisboa-PI.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 278/2001.

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Santo Antonio de Lisboa-PI

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão fixados em locais públicos pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 05 de Outubro de 2019, às 08:00h na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores José Arlindo Cipriano, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contigência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

(Continua na próxima página)